

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICITAÇÃO

TP 010/2022 - ATAS DE DECISÃO.....



TP 010/2022 - ATAS DE DECISÃO

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - P.A. Nº 0998/2022
ATA DA 2ª SESSÃO – ABERTURA DA PROPOSTA FINANCEIRA**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (01/09/2022), às quatorze horas e quarenta minutos (14h40min), na cidade de Senhor do Bonfim, à sala de reuniões, no prédio da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-Bahia, sito à Praça Nova do Congresso, nº 01, 2º andar, Central Shopping, Bairro Centro, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta pelos Sr. Alfredo Reis Mulungú, o Sr. Henrique José da Conceição Mattos, e Sr. Jovenildo Alves dos Santos, pelo Decreto Municipal nº 110/2022 de 03 de maio de 2022, sob a presidência do primeiro, e a Sra. Adriana Dias Oliveira designada pelo Decreto Municipal nº 134/2022 de 25 de maio de 2022, para procederem a abertura do envelope de propostas de preço julgamento e adjudicação da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras pavimentação de vias públicas na sede do Município de Senhor do Bonfim - BA, convênio nº 928533/2022 - MDR, com fornecimento de material e de mão de obra, conforme planilha orçamentária. Presidente deixa registrado que este processo, teve sessão realizada no dia 28 de julho de 2022, às 09h00min, havendo as seguintes participantes:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	37.452.815/0001-11	HABILITADA
DAST ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	20.714.004/0001-49	HABILITADA
ASCN CONSTRUTORA LTDA	33.957.361/0001-80	HABILITADA
CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA	00.303.969/0001-31	HABILITADA
SHAMAH CONSTRUTORA EIRELI	17.947.812/0001-41	HABILITADA
CONSTRUTORA M ROCHA LTDA	45.881.931/0001-84	Inabilitada
JL MACEDO CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA	44.730.039/0001-30	Inabilitada

Após prazo recursal depois da publicação da ata do certame em Diário Oficial conforme consta nos autos do Processo Administrativo, a única empresa recorrente, CONSTRUTORA M ROCHA LTDA apresentou recurso Administrativo, mas que fora julgado pela Consultoria Jurídica do Município que não foi demonstrado as fundamentações jurídicas sobre o fato de sua inabilitação ou prova do ocorrido. Diga-se de passagem que conforme citado, o Presidente da Comissão solicitou presença de representante do Ministério Público da Bahia, devido a um licitante retardatário alegar que estava sendo prejudicado pela Comissão não recepcionar os documentos de habilitação posterior a abertura dos invólucros das empresas que cumpriram o ato de convocação nos meios oficiais anexados aos autos do Processo Administrativo e ao Edital de Certame, o mesmo se ausentou sem qualquer esclarecimento à Comissão sobre sua ausência, o que permite a Comissão decidir e publicar em Diário Oficial os atos ali consagrados através da ata do certame. Ocorre que após decisão administrativa do Recurso acolhido pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e devidamente publicado em diário oficial inclusive com a peça recursal e demais documentos posteriores que fundamentaram o acolhimento pelo Chefe do Poder Executivo, a Comissão como de costume, realizou publicação em Diário Oficial, no dia 30 de agosto de 2022, Edição 3.115, às páginas 03 a 17 com o ato de convocação para esta sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas na página 18 desta mesma edição, a Comissão foi surpreendida com o ato de pedido de vistas pela empresa CONSTRUTORA M ROCHA LTDA, recepcionado por e-mail no endereço da Comissão em copel.pmsb@hotmail.com, também anexado aos autos do Processo Administrativo. Como de costume, a Comissão realizou consulta ao setor jurídico do Município e

Página 1 de 4



**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - P.A. Nº 0998/2022
ATA DA 2ª SESSÃO – ABERTURA DA PROPOSTA FINANCEIRA**

esclarece que este tipo de ato está tendo apenas o condão de retardar, aprazar, adiar, delongar, demorar, de tantos outros sinônimos que podemos retirar e por que não atrasar a decisão de julgamento e escolha da proposta mais vantajosa das empresas que atenderam as regras editalícias e foram declaradas Habilitadas para o certame conforme tabela resumo nesta ata. A Comissão informa que este tipo de ato de “pedido de vistas ao processo”, desde a primeira sessão do certame, e o ato de publicar em Diário Oficial, já estavam dispostos no Setor de Licitações no endereço indicado no preâmbulo do Edital, contudo, a empresa em nenhum momento se fez presente para analisar os demais documentos das empresas participantes, reiterando novamente que a mesma saiu do certame sem qualquer alegação sobre os fatos, necessitando enviar uma peça recursal para esclarecer o que motivou sua saída da Sessão, informando que teve motivos pessoais, não comunicando a nenhum dos membros da Comissão. A Comissão decide em comum acordo encaminhar os atos da empresa licitante para ensejá-lo em tentativa de retardamento do processo licitatório e não acatará o pedido de vistas, devido ao fato de que a mesma já teve o momento para tratar do motivo de sua inabilitação. Em tempo, informa que esta Comissão sempre é pautada de lisura, transparência e julgamento objetivo e que não irá se abster de qualquer ato necessário para manter a compostura dos atos já praticados por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação desta Administração Pública. Declarada aberta à sessão, o Presidente informou os próximos passos para abertura dos Envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas Habilitadas que continuavam em poder da Comissão ainda lacrados, oportunidade em que foi apresentado os seguintes valores em sua ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	ASCN CONSTRUTORA LTDA	R\$ 788.433,13
2º	CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 793.913,26
3º	SHAMAH CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 855.932,20
4º	DAST ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 1.010.422,51
5º	LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.011.514,45

A Comissão registra a presença do Sr. Valter Antônio de Souza Araújo, como representante da empresa SHAMAH CONSTRUTORA EIRELI. Foi repassado ao representante a Proposta de Preços para análise e questionado sobre as ponderações a serem realizadas. A Comissão registra que o representante da empresa SHAMAH CONSTRUTORA EIRELI, às 15h12min. informa ter que se retirar da sessão. Os licitantes relataram que as empresas ASCN CONSTRUTORA LTDA, CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA, SHAMAH CONSTRUTORA EIRELI e LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA deixaram de apresentar os documentos de compravam a tributação enquadrada no Simples Nacional, conforme item 5.10.4.11 do edital. A Comissão passa a analisar as propostas e identifica que com relação a proposta financeira da empresa CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA, a mesma apresentou a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais do Simples Nacional em seus documentos de habilitação às páginas 55 a 59. Contudo, não atendeu a regra expressa em edital, sendo desclassificada. Com relação a empresa SHAMAH CONSTRUTORA EIRELI, a Comissão verifica que mesma não apresentou nem na proposta financeira e nem nos documentos de habilitação, qualquer documento que comprove a opção do Simples, sendo desclassificada. A Comissão realizou diligencia e constatou que a mesma





COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - P.A. Nº 0998/2022
ATA DA 2ª SESSÃO – ABERTURA DA PROPOSTA FINANCEIRA**

é optante do Simples Nacional, conforme certidão anexa a esta Ata, contudo, também deixou de atender a regra editalícia. Com relação aos documentos da proposta da empresa DAST ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI cumpriu a regra editalícia. Com relação a empresa LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA a Comissão verifica que mesma não apresentou nem na proposta financeira e nem nos documentos de habilitação, qualquer documento que comprove a opção de optante pelo Simples Nacional. A Comissão, após diligência, identificou que a mesma não é optante do Simples Nacional, desta forma, estando isenta do item 5.10.4.11 do edital. Neste momento, às 15h55min., a Comissão registra a presença na sessão do Vereador do Município de Senhor do Bonfim, senhor Joaquim Inácio de Sousa Neto “Netinho do Táxi”. Com relação a empresa ASCN CONSTRUTORA LTDA, a Comissão verifica que mesma apresentou declaração em sua proposta financeira informando não ser optante pelo Simples Nacional. O representante da empresa DAST ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI questiona quanto aos valores apresentados na planilha orçamentária da proposta de preços da empresa ASCN CONSTRUTORA LTDA, conforme item 5.10.6.1 do edital, desta forma, a Comissão solicita ao setor de engenharia do município a análise de todas as propostas classificadas, contudo o setor de engenharia solicita maior tempo hábil para análise das propostas. Desta forma, a Comissão decide por suspender o certame e irá publicar a análise do setor de engenharia em conjunto com esta ata do certame no Diário Oficial do Município para que todas as empresas participantes, caso queiram, apresentar Recurso Administrativo quanto a esta fase nos termos Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, sendo que os autos do presente processo contendo todos os documentos de habilitação e proposta financeira permanecerão disponíveis na sala da comissão de licitação no endereço indicado no preambulo do edital, sendo aceito também as razões de recurso pelo e-mail copel.pmsb@hotmail.com, no prazo estabelecido conforme cita Lei Federal 8.666/93. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo digno de nota, foi mandado que eu, Henrique José da Conceição Mattos....., lavrasse a presente ata, que será devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, e demais presentes, se assim o desejarem. Ao final, deu por encerrada a sessão às 16h50min.

Alfredo Reis Mulungú
Presidente

Henrique José da C. Mattos
Membro da Copel

Jovenildo Alves dos Santos
Membro da Copel

Adriana Dias Oliveira
Membro suplente da Copel

Joaquim Inácio de Sousa Neto “Netinho do Táxi”
Vereador do Município



PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR

Página 3 de 4



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - P.A. Nº 0998/2022
ATA DA 2ª SESSÃO – ABERTURA DA PROPOSTA FINANCEIRA**

Declaro(amos) para todas as finalidades legais que o(s) valor(es) ofertado(s) e apresentado(s) nos anexos desta ata, são a representação expressa da nossa livre e espontânea decisão.

NOME DA EMPRESA	REPRES. LEGAL	RÚBRICA OU ASSINATURA
DAST ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	Josué Santana da Silva Filho	
ASCN CONSTRUTORA LTDA	Antônio Soares Cordeiro Neto	
SHAMAH CONSTRUTORA EIRELI	Valter Antônio de Souza Araújo	Ausente
CONSTRUTORA M ROCHA LTDA	Ausente	Ausente
JL MACEDO CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA	Ausente	Ausente
LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Ausente	Ausente
CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA	Ausente	Ausente

Página 4 de 4

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0998/2022

FOTOS DA SESSÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras pavimentação de vias públicas na sede do Município de Senhor do Bonfim - BA, convênio nº 928533/2022 - MDR, com fornecimento de material e de mão de obra, conforme planilha orçamentária.



PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



SENHOR DO
BONFIM
O NOVO FUTURO



PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



SENHOR DO
BONFIM
O NOVO FUTURO



PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



SENHOR DO
BONFIM
O NOVO FUTURO



PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



SENHOR DO
BONFIM
O NOVO FUTURO



PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



SENHOR DO
BONFIM
O NOVO FUTURO



PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - P.A. Nº 0998/2022
ATA DE REUNIÃO INTERNA
DECISÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (02/09/2022), às dezesseis horas e trinta minutos (16h30min), na cidade de Senhor do Bonfim, à sala de reuniões, no prédio da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-Bahia, sito à Praça Nova do Congresso, nº 01, 2º andar, Central Shopping, Bairro Centro, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta pelos Sr. Alfredo Reis Mulungú, o Sr. Henrique José da Conceição Mattos, e Sr. Jovenildo Alves dos Santos, pelo Decreto Municipal nº 110/2022 de 03 de maio de 2022, sob a presidência do primeiro, e a Sra. Adriana Dias Oliveira designada pelo Decreto Municipal nº 134/2022 de 25 de maio de 2022. Está presente também os engenheiros do Município, Sr. Carlos Henrique Ribeiro Guimarães e o Sr. Tiago Guimarães Dias, para procederem a análise das propostas de preço julgamento e adjudicação da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras pavimentação de vias públicas na sede do Município de Senhor do Bonfim - BA, convênio nº 928533/2022 - MDR, com fornecimento de material e de mão de obra, conforme planilha orçamentária. Declarada aberta a reunião interna, o Presidente informou que foi apresentado os seguintes valores em sua ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	ASCN CONSTRUTORA LTDA	R\$ 788.433,13
2º	CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 793.913,26
3º	SHAMAH CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 855.932,20
4º	DAST ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 1.010.422,51
5º	LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.011.514,45

A Comissão relembra os fatos abordados na ata anterior com as seguintes informações: Os licitantes relataram que as empresas ASCN CONSTRUTORA LTDA, CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA, SHAMAH CONSTRUTORA EIRELI e LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA deixaram de apresentar os documentos de compravam a tributação enquadrada no Simples Nacional, conforme item 5.10.4.11 do edital. A Comissão passa a analisar as propostas e identifica que com relação a proposta financeira da empresa CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA, a mesma apresentou a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais do Simples Nacional em seus documentos de habilitação às páginas 55 a 59. Contudo, não atendeu a regra expressa em edital, sendo desclassificada. Com relação a empresa SHAMAH CONSTRUTORA EIRELI, a Comissão verifica que mesma não apresentou nem na proposta financeira e nem nos documentos de habilitação, qualquer documento que comprove a opção do Simples, sendo desclassificada. A Comissão realizou diligencia e constatou que a mesma é optante do Simples Nacional, conforme certidão anexa a esta Ata, contudo, também deixou de atender a regra editalícia. Com relação aos documentos da proposta da empresa DAST ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI cumpriu a regra editalícia. Com relação a empresa LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA a Comissão verifica que mesma não apresentou nem na proposta financeira e nem nos documentos de habilitação, qualquer documento que comprove a opção de optante pelo Simples Nacional. A Comissão, após diligencia, identificou que a mesma não é optante do Simples Nacional, desta forma, estando isenta do item 5.10.4.11 do edital. Neste momento, às 15h55min., a Comissão registra a presença na sessão do Vereador do Município de Senhor do Bonfim, senhor Joaquim Inácio de Sousa Neto “Netinho do Táxi”. Com relação a

Página 1 de 3



PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - P.A. Nº 0998/2022
ATA DE REUNIÃO INTERNA
DECISÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

empresa ASCN CONSTRUTORA LTDA, a Comissão verifica que mesma apresentou declaração em sua proposta financeira informando não ser optante pelo Simples Nacional. O representante da empresa DAST ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI questiona quanto aos valores apresentados na planilha orçamentária da proposta de preços da empresa ASCN CONSTRUTORA LTDA, conforme item 5.10.6.1 do edital, desta forma, a Comissão solicita ao setor de engenharia do município a análise de todas as propostas classificadas, contudo o setor de engenharia solicita maior tempo hábil para análise das propostas. Após suspensão da sessão pública, foi decidido em comum acordo sobre a reunião interna, fato em que está sendo analisado nesta reunião com maior atenção, as propostas de preços apresentadas. Com relação as propostas das empresas CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA e SHAMAH CONSTRUTORA EIRELI, o setor de engenharia mantém a mesma decisão antes citada após os questionamentos. Vale ressaltar ainda porquanto oportuno que na proposta de preços da empresa CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA, na primeira página, consta um índice informando que constam na seguinte ordem: 01 - Declaração da Carta Proposta; 02 - Planilha Orçamentária; 03 - Cronograma Físico-Financeiro; 04 - Detalhamento do BDI; 05 - Detalhamento dos Encargos Sociais; 06 - Declaração de Elaboração Independente da Proposta; 07 - Extrato da Última GFIP; 08 - Declaração Anual Simplificada; 09 - Extrato Simples Nacional; 10 - Declaração de PJ Optante pelo Simples Nacional; 11 - Termo de Encerramento. É percebido que não há uma vinculação deste índice da proposta de preços ao número de páginas como indicativo, mas sim apenas numeração sequencial de documentos que poderiam conter a proposta financeira, contudo, ao abrir o invólucro 02 - Proposta de Preços da empresa CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA, não fora constado os documentos que comprovam a tributação enquadrada no Simples Nacional, conforme item 5.10.4.11 do edital, diferente quanto o que é demonstrado no índice de sua proposta financeira. Considerando o item 7.30 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente da proposta. Grifo nosso.** Ocorre que em contato telefônico com o representante da empresa CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA, o mesmo informa que como de costume, preenche como modelo este tipo de índice, após a verificação dos documentos de exigência do edital, contudo, quedou-se em anexar os mesmos dentro do invólucro de proposta de preços. A Comissão entende que permitir um novo anexo de documentos seria desta forma a inclusão de documentos que originalmente deveriam constar na proposta financeira dentro do invólucro devidamente lacrado para apresentação aos participantes e à Comissão em momento oportuno, o que não foi atendido a regra editalícia. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação decide por desclassificar a proposta financeira da empresa CONSEPROL CONSTRUÇÕES LTDA. Com relação a proposta financeira da empresa SHAMAH CONSTRUTORA EIRELI, a Comissão informa que já foi proferida a decisão na Ata anterior e mantém a desclassificação em conjunto com o setor de Engenharia visto que a mesma quedou-se em atender a regra editalícia. Com relação a proposta financeira da empresa ASCN CONSTRUTORA LTDA, o Setor de Engenharia passou a analisar toda a planilha orçamentária apresentada, fato em que encontrou divergência na planilha de composição de custos apresentada à folha 23 de sua proposta financeira devidamente numerada. Ocorre que a empresa apresentou na planilha orçamentária, valor do BDI de 20,09%, contudo, na citada planilha, remete que o BDI adotado é de 28,78%, estando divergente, fazendo com que a proposta financeira da mesma estará de imediato com os preços divergentes por não ter calculado o preço do BDI correto. O Setor de Engenharia inclusive cita que na proposta financeira, a empresa realizou os cálculos para os preços unitários com o valor de 20,09% e não o valor de 28,78% e opina pela desclassificação da mesma. Ato contínuo, a Comissão informa que como não

Página 2 de 3

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - P.A. Nº 0998/2022
ATA DE REUNIÃO INTERNA
DECISÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

tem o conhecimento técnico do Setor de Engenharia e passado para votação, sendo por unanimidade declarado desclassificada a proposta da empresa ASCN CONSTRUTORA LTDA. Logo mais, o Setor de Engenharia procede para análise da proposta financeira da empresa DAST ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, e entende que a mesma não há ponderações a serem realizadas. Ato contínuo, e passado para votação, sendo por unanimidade declarado classificada a proposta da empresa DAST ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI por também atender na integralidade as regras editalícias. O Setor de Engenharia passa a analisar a proposta financeira da empresa LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, e como já citado nesta ata e na ata anterior, o Setor de Engenharia decide que a mesma não necessitaria de apresentação do quanto solicitado no item 5.10.4.11 do edital conforme comprovado. Passada a análise da proposta financeira e da planilha orçamentária, o Setor de Engenharia informa que não há ponderações a serem realizadas. Ato contínuo, e passado para votação, sendo por unanimidade declarado classificada a proposta da empresa LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Após a decisão do Setor de Engenharia acima citado para cada empresa, fica a nova classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	DAST ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 1.010.422,51
2º	LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.011.514,45

Considerando que esta Reunião interna não conta com a participação dos licitantes, a Comissão decide que esta ata do certame será publicada no Diário Oficial do Município para que todas as empresas participantes, caso queiram, apresentar Recurso Administrativo quanto a esta fase nos termos Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, sendo que os autos do presente processo contendo todas as propostas financeiras permanecerão disponíveis na sala da comissão de licitação no endereço indicado no preâmbulo do edital, sendo aceito também as razões de recurso pelo e-mail copel.pmsb@hotmail.com, no prazo estabelecido conforme cita Lei Federal 8.666/93. Os invólucros das empresas inabilitadas permanecerão em poder da COPEL e não poderão ser retirados devido a solicitação da Procuradoria Jurídica. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo digno de nota, foi mandado que eu, Henrique José da Conceição Mattos....., lavrasse a presente ata, que será devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, e demais presentes, se assim o desejarem. Ao final, deu por encerrada a sessão às 17h50min.

Alfredo Reis Mulungú
Presidente

Henrique José da C. Mattos
Membro da Copel

Jovenildo Alves dos Santos
Membro da Copel

Adriana Dias Oliveira
Membro suplente da Copel

Carlos Henrique Ribeiro Guimarães
Engenheiro do Município

Tiago Guimarães Dias
Engenheiro do Município



PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR